



Ofício nº 9/2014 – CEN – CAU/BR

Brasília (DF), 29 de setembro de 2014.

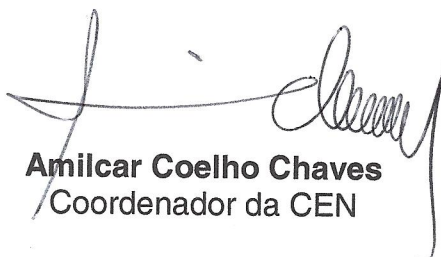
Assunto: Comunica deliberação da CEN

Prezadas Comissões Eleitorais Estaduais,

A Comissão Eleitoral Nacional, reunida no dia 29/09/2014 em Brasília, considerando as solicitações encaminhadas por chapas, Comissões Eleitorais Estaduais e Entidades Nacionais - IAB, ASBEA, ABEA, FNA e ABAP - entendeu que todas as chapas que entraram com recurso e/ou impugnação e comprovadamente estavam no sistema do Módulo Eleitoral até às 18h do dia 19/09/2014 (último dia do requerimento do registro de candidatura), mas que não conseguiram finalizar suas inscrições, deliberou:

- 1. Estas chapas terão o direito de interpor recurso para inscrição da chapa;**
- 2. O requerimento deverá ser encaminhado no período de 00h00 do dia 30/09/14 até 23h59 do dia 01/10/14 (horário de Brasília) junto à CE-UF, com todos os documentos pertinentes, para submissão ao julgamento de sua situação;**
- 3. A Comissão Eleitoral Estadual terá até o dia 02/10 para divulgação das chapas, indicando sua condição recursal, nos sites dos respectivos CAU/UF;**
- 4. As CE-UF deverão receber o requerimento destas chapas, em sistema eletrônico (e-mail da CE-UF, com cópia à CEN) e/ou em meio físico. As Comissões Eleitorais Estaduais, por sua vez, analisarão cada caso em primeira instância sem prejuízo do calendário eleitoral;**
- 5. A inserção das chapas no processo de divulgação oficial do CAU dependerá de seu deferimento na instância estadual ou, em caso de recurso, após deferimento da Comissão Eleitoral Nacional;**
- 6. A CEN julgará os recursos conforme a data prevista, sendo obrigatória a manifestação da CE-UF nos prazos estabelecidos no calendário eleitoral.**

Atenciosamente,



Amilcar Coelho Chaves
Coordenador da CEN